



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.190,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
		Ano	
	As três séries	Kz: 734 159.40	
	A 1.ª série	Kz: 433 524.00	
	A 2.ª série	Kz: 226 980.00	
	Kz: 180 133.20		

SUMÁRIO

Presidente da República

Carta de Ratificação n.º 14/20:

Dá por firme e válido o Acordo que cria a Zona de Comércio Livre Continental Africana de 2018 e garante que será rigorosamente observado.

Decreto Presidencial n.º 257/20:

Aprova o Estatuto Orgânico do Ministério das Relações Exteriores. — Revoga o Decreto Presidencial n.º 69/18, de 6 de Março.

Decreto Presidencial n.º 258/20:

Exonera Soraya Teresa de Jesus Mateus do cargo de Vice-Governadora da Província do Cunene para o Sector Político, Social e Económico.

Decreto Presidencial n.º 259/20:

Exonera Natacha Sofia da Silva Barradas do cargo de Administradora Não Executiva da SIMPORTEX-E.P.

Decreto Presidencial n.º 260/20:

Exonera Daniel António Rosa do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República da Guiné-Bissau.

Decreto Presidencial n.º 261/20:

Nomeia Apolo Ndinoulenga para o cargo de Vice-Governador da Província do Cunene para o Sector Político, Social e Económico.

Decreto Presidencial n.º 262/20:

Nomeia Valentim Joaquim Manuel para o cargo de Administrador Não Executivo da SIMPORTEX-E.P e delega poderes ao Ministro da Defesa Nacional e Veteranos da Pátria para conferir posse à entidade ora nomeada.

Decreto Presidencial n.º 263/20:

Nomeia Daniel António Rosa para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República da Singapura.

Despacho Presidencial n.º 146/20:

Cria o Grupo de Trabalho para a identificação e regularização dos direitos e zonas de jurisdição marítimo-portuárias.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Carta de Ratificação n.º 14/20 de 13 de Outubro

Eu, João Manuel Gonçalves Lourenço, Presidente da República de Angola;

Faço saber que:

A Assembleia Nacional, nos termos das disposições combinadas da alínea k) do artigo 161.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 166.º, ambos da Constituição da República de Angola, aprovou para Ratificação, pela República de Angola, o Acordo que cria a Zona de Comércio Livre Continental Africana de 2018, através da Resolução n.º 35/20, de 23 de Setembro.

Dando cumprimento às formalidades legais necessárias para a sua Ratificação;

Nos termos da alínea c) do artigo 121.º da Constituição da República de Angola e do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 4/11, de 14 de Janeiro;

Dou-o por firme e válido e garanto que será rigorosamente observado.

Em testemunho de que mando passar a presente Carta, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco da República de Angola.

Feita em Luanda, aos 6 de Outubro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 257/20 de 13 de Outubro

Havendo necessidade de se proceder a uma adequação do Estatuto Orgânico do Ministério das Relações Exteriores ao novo paradigma definido pelas alterações aprovadas pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 11/20, de 26 de Agosto, que aprova a Organização e o Funcionamento dos

Decreto Presidencial n.º 258/20
de 13 de Outubro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea k) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É exonerada Soraya Teresa de Jesus Mateus do cargo de Vice-Governadora da Província do Cunene para o Sector Político, Social e Económico, para o qual havia sido nomeada através do Decreto Presidencial n.º 66/19, de 21 de Fevereiro.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Outubro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 259/20
de 13 de Outubro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 43.º e n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

É exonerada Natacha Sofia da Silva Barradas do cargo de Administradora Não Executiva da SIMPORTEX-E.P, para o qual havia sido nomeada através do Decreto Presidencial n.º 35/20, de 21 de Fevereiro.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Outubro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 260/20
de 13 de Outubro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 121.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É exonerado Daniel António Rosa do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República da Guiné-Bissau, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 48/15, de 23 de Fevereiro.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Outubro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 261/20
de 13 de Outubro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea k) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É nomeado Apolo Ndinoulenga para o cargo de Vice-Governador da Província do Cunene para o Sector Político, Social e Económico.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Outubro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 262/20
de 13 de Outubro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 43.º e n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Nomeação)

É nomeado Valentim Joaquim Manuel para o cargo de Administrador Não Executivo da SIMPORTEX-E.P.

ARTIGO 2.º
(Delegação de poderes)

São delegados poderes ao Ministro da Defesa Nacional e Veteranos da Pátria para conferir posse à entidade ora nomeada.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Outubro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 263/20
de 13 de Outubro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 121.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É nomeado Daniel António Rosa para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República da Singapura.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Outubro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Despacho Presidencial n.º 146/20
de 13 de Outubro

Tendo sido verificada a instalação em zonas de jurisdição marítimo-portuária de empresas privadas de apoio à Indústria Petrolífera e à realização de investimentos diversos;

Considerando a necessidade de regularização dos direitos e zonas de jurisdição marítimo-portuárias, bem como a sua adequada classificação, com incidência nas áreas onde foram realizados os investimentos privados;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 57.º da Organização e Funcionamento dos Órgãos Auxiliares do Presidente da República, aprovada pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 8/19, de 19 de Junho, o seguinte:

1. É criado o Grupo de Trabalho para a identificação e regularização dos direitos e zonas de jurisdição marítimo-portuárias.

2. O Grupo de Trabalho ora criado é coordenado pelo Ministro de Estado para a Coordenação Económica e integra as seguintes entidades:

- a) Ministro dos Transportes;
- b) Ministro dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás;
- c) Secretário para os Assuntos Económicos do Presidente da República;
- d) Secretário para os Assuntos Judiciais e Jurídicos do Presidente da República;
- e) Presidente do Conselho de Administração da SONANGOL-E.P.

3. O Grupo de Trabalho é apoiado por um Subgrupo Técnico, coordenado pelo Secretário para os Assuntos Económicos do Presidente da República e integra os seguintes membros:

- a) José Barroso, Secretário de Estado dos Petróleos;
- b) Carlos Borges, Secretário de Estado dos Transportes;
- c) Adérito Silva, Consultor do Secretário para os Assuntos Judiciais e Jurídicos;
- d) Salustiano Pinto Ferreira, Director Geral-Adjunto do Instituto Marítimo e Portuário de Angola;
- e) João Fernandes, Director do Gabinete Jurídico do Ministério dos Transportes;
- f) Eunice Ferraz, Directora do Gabinete Jurídico do Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás;
- g) Éder Pires Ferreira, Chefe de Departamento da Direcção dos Serviços Jurídicos da SONANGOL-E.P.;
- h) Arcélio Matias, Secretário da Comissão Executiva da SONANGOL Holdings;
- i) Ismael Martins, Gestor de Projectos da SONANGOL Holdings.

4. O Grupo de Trabalho tem as seguintes atribuições:

- a) Identificar as zonas de potencial sobreposição de direitos entre as autoridades marítimo-portuárias e aquelas de natureza privada;
- b) Determinar os encargos e propor redução do excesso dos mesmos sobre as actividades realizadas pelas autoridades marítimo-portuárias e aqueles de natureza privada, incluindo as empresas do Sector Empresarial Público;
- c) Analisar e propor a delimitação das zonas marítimo-portuárias e aquelas que beneficiam de investimento do Sector dos Petróleos, com especial atenção aos investimentos realizados pela SONANGOL-E.P.;
- d) Salvaguardar os direitos legitimamente adquiridos, por terceiros de boa-fé, contemplando, se necessário, regimes especiais para os investidores nacionais e estrangeiros nas zonas de jurisdição marítimo-portuária;
- e) Propor quaisquer regimes mais favoráveis ao investimento petrolífero que permita garantir o equilíbrio das receitas do Estado, com respeito pela iniciativa empresarial;
- f) Identificar e propor quaisquer medidas de segurança, navegabilidade e melhoria das operações marítimo-portuárias, que sejam atribuições das autoridades do Estado e que envolvam os investidores privados nas zonas de jurisdição marítimo-portuárias.

5. Os organismos afectos aos Ministérios dos Transportes e dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás devem prestar apoio e quaisquer esclarecimentos necessários à prossecução dos trabalhos do Grupo.

6. O Coordenador do Grupo de Trabalho deve apresentar ao Titular do Poder Executivo o relatório final no prazo de 180 dias.

7. Para efeitos do disposto no número anterior, o programa de trabalhos deve ser aprovado pelo Coordenador do Grupo de Trabalho.

8. As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

9. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 2 de Outubro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.